



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG

RENASCENDO TODO DIA – adm. 2013-2016

## DECRETO Nº 010 DE 06 DE MAIO DE 2016

**“Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais”.**

O Prefeito Municipal de Nanuque-MG, Ramon Ferraz Miranda, no uso de suas atribuições e disposições contidas no artigo 60, VII, alínea “i” da Lei Orgânica do Município resolve:

**Art. 1º** Convocar a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, a realizar-se no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 5 de julho de 2016.

**Art. 2º** A Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional e seu lema, sendo eles “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, respectivamente, nos termos da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades.

**Art. 3º** A Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e, em caso de impedimento, pelo Agente Administrativo do Município.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a constituição e a instalação da Comissão Preparatória Municipal, que terá as seguintes atribuições, conforme estabelecido no art. 35 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades:

I – definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos Estadual e Nacional;

III – definir sobre a constituição das Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da Conferência Municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na sua programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG

RENASCENDO TODO DIA – adm. 2013-2016

este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal, elaborar o relatório de acordo com o modelo disponível no sítio eletrônico da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal até 15 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ramon Ferraz Miranda  
Prefeito Municipal de Nanuque